



Ordem de Serviço nº 002, de 30 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto datado de 4 de julho de 2012, publicado no DOU de 5 subsequente;

considerando o art. 13 da Lei nº 11.788, de 25.09.2008;

considerando a Orientação Normativa/MPOG nº 4, de 04.07.2014;

considerando o Parecer nº 226/2011/LB/PF-UTFPR/PGF/AGU, de 18.11.2011;

considerando a estrutura multicâmpus da UTFPR,

RESOLVE baixar a presente Ordem de Serviço, determinando que:

1. os estagiários da UTFPR fruirão RECESSO REMUNERADO no período de 28.12.2015 a 26.01.2016, quando possuidores de 12 meses de atividade na UTFPR;
2. o recesso remunerado será proporcional aos meses estagiados, quando estes forem inferiores a um ano, na seguinte proporção:

meses estagiados	nº de dias de recesso	período de fruição
11	28	28.12.2015 a 24.01.2016
10	25	28.12.2015 a 21.01.2016
09	23	28.12.2015 a 19.01.2016
08	20	28.12.2015 a 16.01.2016
07	18	28.12.2015 a 14.01.2016
06	15	28.12.2015 a 11.01.2016
05	13	28.12.2015 a 09.01.2016
04	10	28.12.2015 a 06.01.2016
03	8	28.12.2015 a 04.01.2016
02	5	28.12.2015 a 01.01.2016
01	3	28.12.2015 a 30.12.2015

3. O período de fruição do recesso remunerado deverá ser marcado como "RR", na respectiva ficha de controle de frequência.
4. No caso de estágio que se encerre de tal forma a não se enquadrar no período descrito acima, a fruição proporcional do recesso remunerado deverá ser negociada diretamente entre o estagiário e o supervisor de estágio, com a superveniência da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do respectivo Câmpus.

CUMPRA-SE.

CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor